

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 51/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

**IBGC-DOC Nº 0061, 0062, 0063**

### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

**1.2.** O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Comunicação Estratégica nas Unidades Gerenciadas pelo IBGC: HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá, Policlínica Regional – Unidade Goiás, Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos.

### 3. DA PUBLICIDADE

**3.1.** Conforme Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações do IBGC, *“Ficam excepcionalizados da publicidade prévia do Edital, na contratação de empresa especializada ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, emparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado”.*

### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** O serviço será prestado para, as seguintes Unidades, gerenciadas pelo IBGC;

**HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá**

**Policlínica Regional – Unidade Goiás**

**Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos**

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**5.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação:

**5.2.1.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

**5.2.3.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

**5.2.4.** De Pessoas Físicas;

**5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

**5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 ao 4.2.7;

**5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | DATA                            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Contratação                                                                                                                                                      | 23/02/2022                      |
| 2     | Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: <a href="mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br">processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br</a> | Até as 17:00h do dia 25/02/2022 |

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: [processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br)

**6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

**6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h** do dia **25 de Fevereiro de 2022**.

**6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

**6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

**7.1.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

- 7.1.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 7.1.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- 7.1.5. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
- 7.1.6. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente nos Ato Convocatório.
- 7.1.7. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

## **7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.
- 7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- 7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
- 7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

## **7.3. Habilitação Técnica**

- 7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa participante já prestou ou presta serviços para Organização Social gestora de contrato hospitalar.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:
- 8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.
- 8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.
- 8.4. Preenchimento do ANEXO IV.
- 8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.
- 8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de

desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

**8.9.** Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE**

**9.1.** O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

**9.2.** Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

**9.3.** Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

## **10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

**10.2.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

**10.3.** Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

**10.4.** Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.5.** As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

## **11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência dos contratos para as Unidades serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

**11.2.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

**12.2.** Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

**12.3.** Via depósito bancário.

**12.4.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

**12.5.** Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

**12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;**

**12.7.** O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

**12.8.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

**12.9.** As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

**12.9.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**12.9.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**12.9.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

**12.9.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.9.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**12.9.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

**12.9.7.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

**14.2.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

**14.3.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva



conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

**16.2.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

**16.3.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

**16.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

**16.6.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

**16.7.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

**16.8.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**16.9.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br);

**16.10.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

**16.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV - Modelo de Proposta

---

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Fornecedor

## **ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Comunicação Estratégica nas Unidades Gerenciadas pelo IBGC: HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá, Policlínica Regional – Unidade Goiás, Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

**2.2.** A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

**2.3.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

**2.4.** A CONTRATADA deverá fornecer identificação e, quando for o caso, uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados para o trabalho;

**2.5.** A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

**2.6.** A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

**2.7.** Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

**2.8.** Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

**2.9.** As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

**2.10.** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Diretoria Geral (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do IBGC.

### **3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Fortalecer a imagem da Unidade e de ente Estadual perante a sociedade;

**3.2.** Desenvolver atividades voltadas para posicionar favoravelmente a imagem da Unidade na sociedade, reforçando o papel institucional no processo de saúde;

**3.3.** Publicar atos administrativos, observada a oportunidade e conveniência, em jornais e mídias, efetuando a divulgação de notas de esclarecimento à opinião pública e outros;

**3.4.** Gerenciar momentos de crises, assim considerado o planejamento e coordenação das ações

a serem tomadas nos casos que exigem pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), com prévia autorização;

**3.5.** A contratada deve possuir disponibilidade e flexibilidade no atendimento às demandas das Unidades. Acompanhamento de entrevistas, de acordo com a conveniência da solicitação. Convocação de coletivas e acompanhamento das entrevistas de interesse da unidade nos veículos de comunicação. Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes à unidade, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham participação da unidade de saúde;

**3.6.** Participar das reuniões sempre que a CONTRATANTE solicitar, para levantamento de informações referentes à unidade, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho, materializadas através das mídias;

**3.7.** A CONTRATADA deve identificar, apurar e produzir temas/pautas para comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas da Unidade de Saúde, das suas ações e de seus resultados. Envio de releases, notas, artigos e comunicados de interesse da unidade de saúde para veículos de comunicação e outros Órgãos/Entidades determinados pelo IBGC ou pelo Parceiro Público;

**3.8.** Identificar e atuar em espaços gratuitos na mídia online espontânea em geral, para divulgação das demandas da CONTRATANTE. Entendendo por mídia espontânea a menção positiva da unidade em conteúdo de caráter informativo, cuja conquista deverá ter por finalidade tanto menções positivas quanto o gerenciamento de menções negativas;

**3.9.** Conhecer e entender as características do público-alvo (perfil do público, gênero, faixa etária, renda média, comportamento de consumo, assuntos de interesse, estado civil, escolaridade, clusters – segmentos personalizados) na definição e validação dos canais de comunicação que serão utilizados com enfoque na integração com a sociedade alvo dos contratos geridos;

**3.10.** Elaborar plano de relacionamento proativo com a mídia online e apresentar para a Contratante sua aprovação;

**3.11.** Definir quais canais digitais a CONTRATANTE estará presente;

**3.12.** Zelar da publicidade digital, definida como a gestão de campanhas de publicidade no Facebook Ads, Instagram, Youtube e em outras redes (a utilização destes ou de outros canais será decidida em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA), com a gestão de público personalizado, retargeting, acompanhamento de desempenho e custos das campanhas que envolvam publicações patrocinadas nestas redes, geração de relatório de publicidade digital;

**3.13.** Elaborar e enviar artigos a veículos de comunicação e empenho na publicação, sempre que necessário. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa da unidade de Saúde, será responsável também pela correção ortográfica e gramatical de todos os textos, de forma geral;

**3.14.** Se responsabilizará pela clippagem e monitoramento da informação através do fornecimento diário (via correio eletrônico) de clipping dos principais portais de notícias, mídia impressa e ao final de cada mês, uma clippagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento de mídia;

**3.15.** Efetuar o planejamento e gerenciamento de crises que afetem a imagem das Unidades de saúde;

**3.16.** Efetivar a administração de crises, elaborando estratégias de ação, sempre que as Unidades estiverem passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa;



- 3.17.** Preparação e análise do conteúdo de resposta pertinente às demandas da imprensa;
- 3.18.** Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos pelos entes federados. A cobertura fotográfica deverá ser feita em todos os eventos realizados na Unidade;
- 3.19.** Sistematização e operação dos diversos canais de comunicação digital da Unidade;
- 3.20.** Gerenciamento de fanpage, instagram, twitter e outras redes indicadas pela CONTRATADA;
- 3.21.** Manutenção, organização, atualização e apoio ao gerenciamento do conteúdo do site, atualização do site com notícias produzidas pela assessoria em conjunto com a Diretoria;
- 3.22.** A empresa contratada será responsável pelo trato com veículos de imprensa, pela produção de conteúdo e administração de marketing impresso e digital da Unidade, incluindo a criação de campanhas publicitárias, de materiais de divulgação, desenvolvimento e manutenção dos sites para atender às necessidades das Unidades;
- 3.23.** A CONTRATADA deverá atender as necessidades e solicitações da SEDE-IBGC;

#### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;
- 4.2.** A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;
- 4.3.** Em hipótese alguma, o empregado da empresa CONTRATADA para prestação dos serviços poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool, ou substâncias entorpecentes;
- 4.4** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 4.5.** A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, danos causados na estrutura física ou objetos, quando identificado que o dano foi gerado por utilização inadequada de produtos, técnicas e outros ou mesmo por ação de seus profissionais, tão logo sejam comunicados;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CARTACOTAÇÃO;
- 4.7.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atividades desenvolvidas mensalmente, e apresentar relatório sempre que for solicitado;
- 4.8.** A CONTRATADA está sendo informada que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas, as penalidades previstas no edital de contratação e na legislação pertinente e devidas glosas;
- 4.9.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 4.12.** Atender tempestivamente, todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE;

**4.13.** Atender às diretrizes e prazos da SES-GO de acordo com o contrato de gestão;

**4.14.** Participar de todas as reuniões quando solicitado pela CONTRATANTE;

## **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

**5.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**5.3.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

**5.4.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

**5.5.** As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

**5.6.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

**5.7.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

**5.8.** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 51/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 51/2022

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / UNIDADE – HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ                               | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL 12 MESES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Comunicação Estratégica | R\$          | R\$                   |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / UNIDADE – POLICLÍNICA REGIONAL UNIDADE GOIÁS                         | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL 12 MESES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Comunicação Estratégica | R\$          | R\$                   |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / UNIDADE – POLICLÍNICA REGIONAL UNIDADE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS      | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL 12 MESES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Comunicação Estratégica | R\$          | R\$                   |

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 23/02/2022 às 00:26, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 64 e o código verificador 61.